CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Portaria nº 08, de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina/PR.

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o compromisso contra a pandemia Novo Coronavírus.

I-RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo estabelecer medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo do Município Santo Antônio da Platina-PR.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria têm caráter temporário com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio da Platina/PR e instituído o regime de trabalho interno, devendo permanecer fechadas as portas das dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina durante todo o horário de expediente.

Parágrafo único. O acesso às dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina/PR fica restrito apenas aos vereadores e aos servidores ativos de seu quadro de pessoal.

Art. 3º O acesso às dependências do Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina/PR, inclusive durante a realização das SESSÕES ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS, também fica restrito às pessoas mencionadas no artigo anterior, devendo as portas permanecer fechadas.

Art. 4º Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das SESSÕES SOLENES, podendo ser prorrogado por igual prazo ou período superior.

Art. 5º O servidor ativo do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Santo Antônio da Platina/PR que apresentar quaisquer dos sintomas do Novo Coronavírus (COVID-19) deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da Presidência.

Art. 6º O vereador que apresentar os sintomas do Novo Coronavírus (COVID-19) não poderá frequentar as dependências da Câmara, nem tampouco poderá participar das sessões ordinárias e extraordinárias; considerando-se, neste caso, justificada a falta para todos os efeitos, especialmente financeiros.

Art. 7º A prova da apresentação dos sintomas mencionados nos artigos anteriores será realizada mediante simples declaração do servidor ou vereador, dispensada a apresentação de atestado médico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II- Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de março de 2020.

ODEMIR JACOB
Presidente da Câmara Municipal

GENIVALDO MARQUES
1º Secretário